

Termo de Referência 126/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
126/2024	158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	DENIS RIBEIRO MAURICIO	04/07/2024 13:55 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23225.001091/2024-47

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo para fins de manutenção predial do *Campus* Juiz de Fora, nos termos do Anexo 1 - Lista de Itens, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento apresentado no Anexo II - PREVISÃO PCA 2024

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes abaixo.

4.3.1. Trata-se de aquisição com entrega imediata, não gerando obrigações futuras ou riscos para a administração.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Bairro Fábrica - Juiz de Fora - MG - CEP: 36080-001.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 34.754,31

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$34.754,31 (trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo 1 - Lista de Itens.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- UG/Gestão: 158414/26411;
- UGR: 155965;
- PTRES: 231482;
- Ação: 20RL;
- Fonte de recursos detalhada: 1000000000;
- Plano Interno: L20RLP0100N;
- Natureza da despesa: 339030
- Valor: R\$ 34.754,31;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DENIS RIBEIRO MAURICIO

Coordenador de Projetos e Obras Institucionais de Engenharia



Assinou eletronicamente em 04/07/2024 às 13:54:44.

ALISSON ALVES ALMEIDA

Coordenador de Manutenção

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 10 - PREVISAO PCA 2024.pdf (508.42 KB)
- Anexo II - 1 - Anexo I - Lista de Itens.pdf (64.07 KB)

Anexo I - 1 - Anexo I - Lista de Itens.pdf

ITEM	CATMAT	Unidade	Descrição	QUANT. JUIZ DE FORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	338798	Unidade	Conector Material: Polietileno , Tipo: Sindal , Bitola Fio: 10 MM, Número Conectores: 12 , Características Adicionais: Barra Sindal P/Fio De 10 Mm	50	R\$ 4,69	R\$ 234,50
2	434145	Unidade	Lâmpada Led Tensão Nominal: 220 V, Potência Nominal: 9 W, Tipo Base: E-27 , Cor: Branca , Temperatura De Cor: 6000	40	R\$ 1,97	R\$ 78,80
3	441133	Unidade	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 15 W, Tipo Base: E-27 , Fluxo Luminoso: Mín. 1500 LM, Tipo Bulbo: Leitoso , Temperatura De Cor: 6500 K, Formato: Compacta	20	R\$ 3,94	R\$ 78,80
4	470262	Unidade	Refletor Material Corpo: Alumínio Injetado , Aplicação: Sistema De Iluminação , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 30 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip65 (Tabela Ingress Protection) , Características Adicionais: Haste Direcionável , Fluxo Luminoso: 2.400 LM, Temperatura De Cor: 6.500	10	R\$ 18,03	R\$ 180,30
5	470263	Unidade	Refletor Material Corpo: Alumínio Injetado , Aplicação: Sistema De Iluminação , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 50 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Grau Proteção: Ip65 (Tabela Ingress Protection) , Características Adicionais: Haste Direcionável , Fluxo Luminoso: 3.800 LM, Temperatura De Cor: 6.500	10	R\$ 22,20	R\$ 222,00
6	473128	Unidade	Luminária Iluminação Pública Modelo: Pétala , Aplicação: Lâmpada Led , Potência Nominal Lâmpada: 50 W, Quantidade Lâmpadas: 1 UN, Normas Técnicas: Iso 90001:2000 E Iso 14001 , Características Adicionais: Dimensões: 49 X 26 X 12 Cm	10	R\$ 149,90	R\$ 1.499,00
7	616753	Unidade	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 16 A, Tensão Nominal: 127/220 V, Número De Fases: Monopolar , Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din	25	R\$ 6,97	R\$ 174,25
8	416363	Unidade	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Número Pólos: 2 , Corrente Nominal: 20 A, Normas Técnicas: Nbr 5.283/73 , Curva De Disparo: C , Padrão: Din	20	R\$ 25,79	R\$ 515,75
9	484201	Unidade	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 63 A, Número De Fases: Tripolar , Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din	5	R\$ 39,71	R\$ 198,55
10	422690	Unidade	Plugue Tipo: Fêmea , Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P + T , Material: Plástico Poliamida Anti-Chama	30	R\$ 5,85	R\$ 175,60
11	307448	Unidade	Plugue Tipo: Macho , Número Pinos: 3 UN, Formato Pinos: Em Ângulo , Formato Contato: Chato , Cor Corpo: Branca , Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 3 P , Normas Técnicas: Nbr 6.147/80	30	R\$ 5,48	R\$ 164,45
12	460997	Unidade	Tomada Modelo: Simples , Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 250 V, Características Adicionais: Completa(Caixa, Espelho E Tomada) , Aplicação: Condulete Instalação Elétrica , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila	30	R\$ 7,32	R\$ 219,68
13	452535	Unidade	Condulete Material: Alumínio , Tipo: "X" , Bitola: 3/4 POL, Características Adicionais: Multiuso , Aplicação: Manutenção Elétrica Infraestrutura , Tipo Fixação: Rosqueável , Tipo Rosca: Bsp , Acessórios: Tampa	30	R\$ 5,93	R\$ 177,98
14	411911	Unidade	Tampa Condulete Material: Alumínio , Bitola: 3/4 POL, Características Adicionais: Cega , Aplicação: Instalações Elétricas	15	R\$ 1,75	R\$ 26,20
15	429347	Barra 3 metro	Eletroduto Material: Aço Galvanizado , Tratamento Superficial: Galvanizado Eletrolítico E Zincado A Fogo , Comprimento: 3 M, Acessórios: Luva E Protetor De Rosca , Padrão: Médio , Diâmetro Nominal: 3/4 POL, Diâmetro Externo: Mín. 25,20 Máx. 25,60 MM, Espessura Parede: 1,06 MM, Referência Fabricante: 86755935 (Elecon)	10	R\$ 14,10	R\$ 140,98

ITEM	CATMAT	Unidade	Descrição	QUANT. JUIZ DE FORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
16	394452	Unidade	Tampão Condulete Material: Pvc , Cor: Cinza , Bitola: 3/4 POL, Aplicação: Condulete Múltiplo	80	R\$ 0,22	R\$ 17,60
17	256524	Unidade	Adaptador Condulete Material: Alumínio , Tipo: Rosca , Cor: Cinza , Bitola: 3/4 PO	50	R\$ 1,62	R\$ 81,06
18	403144	Unidade	Tomada Modelo: Dupla , Formato Contato: Pino Cilíndrico , Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P + T , Normas Técnicas: Nbr14136 E Iec60.884 , Aplicação: Tampa Condulete Pvc 3/4 Pol	15	R\$ 16,41	R\$ 246,15
19	482698	Unidade	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 32 A, Tensão Nominal: 127/220 V, Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din	20	R\$ 25,88	R\$ 517,65
20	615956	Unidade	Luminária LED 100W. para Iluminação Pública. IP66.	5	R\$ 239,00	R\$ 1.195,00
21	216954	m³	Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Média	20	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00
22	238764	Saco 50 kg	Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp Iii	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
23	224655	Balde de 12kg	Argamassa impermeabilizante para tratamento de umidade ascendente, indicada para uso em rodapés comprometidos pela umidade. Referências: Recupera rodapé quartzolit, Sika MonoTop®-123 Rodapé, Viapol Viaplus Reparo, Vedacit Vedatop Rodapé.	8	R\$ 148,00	R\$ 1.184,00
24	320214	Lata 18 Litros	Tinta Acrílica Componentes: Látex Pva, Água, Resina E Pigmentos , Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Cor: Branco Neve , Prazo Validade: 36 MÊS, Tipo Acabamento: Fosco	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
25	453761	Lata 18 Litros	Tinta Acrílica Componentes: Látex Pva, Água, Resina E Pigmentos , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Palha , Tipo Acabamento: Fosco	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
26	351533	Galão 18 Litros	Tinta Acrílica Componentes: Resina Acrílica Elastomérica , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Algodão Egípcio , Tipo Acabamento: Fosco , Características Adicionais: Impermeabilizante/Anti-Mofo/Anti-Térmica; Resistente a sol e chuvas	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
27	234809	Galão 3,6 Litros	Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Alto Brilho , Cor: Camurça , Diluente Indicado: Aguarrás , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores. , Material: Tinta À Base De Resinas Alquídicas/Pigmentos , Rendimento: 40 A 50 M2/Gl/Demão , Prazo Armazenagem: 36 MÊS	5	R\$ 123,00	R\$ 615,00
28	234817	Galão 3,6 Litros	Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Alto Brilho , Cor: Marrom Conhaque , Diluente Indicado: Aguarrás , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores. , Material: Tinta À Base De Resinas Alquídicas/Pigmentos , Rendimento: 40 A 50 M2/Gl/Demão , Prazo Armazenagem: 36 MÊS	10	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
29	234810	Galão 3,6 Litros	Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Alto Brilho , Cor: Marfim , Diluente Indicado: Aguarrás , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores. , Material: Tinta À Base De Resinas Alquídicas/Pigmentos , Rendimento: 40 A 50 M2/Gl/Demão , Prazo Armazenagem: 36 MÊS	5	R\$ 123,00	R\$ 615,00
30	232864	Galão 3,6 Litros	Tinta Esmalte Superfície Aplicação: Metal E Madeira , Tipo Acabamento: Brillhante , Cor: Branca , Diluente Indicado: Aguarrás , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Aplicação: Interna E Externa	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
31	441930	Galão 3,6 Litros	Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Brillhante , Cor: Amarela , Aplicação: Metal E Madeira , Características Adicionais: Diluição Com Água	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
32	239586	Galão 18 Litros	Tinta Acrílica Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân , Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Cor: Cinza , Prazo Validade: 36 MÊS, Aplicação: Pisos Em Geral	2	R\$ 262,00	R\$ 524,00

ITEM	CATMAT	Unidade	Descrição	QUANT. JUIZ DE FORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
33	310378	Recipiente de 1Kg	Cola/adetivo à base de PVA, a base de água, odor suave ou sem odor, atoxico, indicado para colagens em madeira, laminados plásticos, papel, papelão e materiais porosos em geral. Referência: Cascorez Cascola.	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
34	248530	Unidade	Chapa Madeirite Compensado Plastificado com proteção contra umidade, dimensões 2,20x1,10m 12mm	80	R\$ 78,90	R\$ 6.312,00
35	319588	Embalagem 2,8 Quilograma	Cola/Adesivo de Contato, alto desempenho, indicada para ambientes internos e externos. Aplicação em colagem de laminados decorativos, pisos de borracha, MDF, entre outros; Referência: Cascola Adesivo de Contato, Tek Bond Cla de Contato.	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
TOTAL						R\$ 34.754,31

Anexo II - 10 - PREVISAO PCA 2024.pdf

INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024

ID PCA no PNCP: 10723648000140-0-000001/2024

Data da publicação no PNCP: 19/05/2023

DATA DE EXTRAÇÃO DOS DADOS NO PNCP:

29/04/2024

Nome da Futura Contratação	Identificador da Futura Contratação	Id do item no PCA	Código da Classificação Superior (Classe/Grupo)	Nome da Classificação Superior (Classe/Grupo)
JFA - CONSUMO ALVENARIA	158123-90562/2023	1064	8010	TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS
JFA - CONSUMO ALVENARIA	158123-90562/2023	1065	7220	REVESTIMENTOS PARA PISOS
JFA - CONSUMO ALVENARIA	158123-90562/2023	1066	8020	PINCEL PARA ARTISTAS E PINTORES
JFA - CONSUMO ALVENARIA	158123-90562/2023	1067	8030	COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES
JFA - CONSUMO ALVENARIA	158123-90521/2023	1531	5325	DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO
JFA - CONSUMO ALVENARIA	158123-90526/2023	1546	5365	ANÉIS, BUCHAS E ESPAÇADORES
JFA - CONSUMO ALVENARIA	158123-90529/2023	1547	5610	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL
JFA - CONSUMO ALVENARIA	158123-90530/2023	1548	5620	VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO
JFA - CONSUMO ALVENARIA	158123-90531/2023	1549	5650	MATERIAIS PARA TELHADOS E REVESTIMENTO DE PAREDES
JFA - CONSUMO ALVENARIA	158123-90564/2023	1056	9505	ARAMES DE FERRO E DE AÇO, NÃO UTILIZÁVEIS EM ELETRICIDADE
JFA - CONSUMO ALVENARIA	158123-90564/2023	1057	9515	PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE FERRO E DE AÇO
JFA - CONSUMO ALVENARIA	158123-90564/2023	1058	9535	PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE METAIS NÃO FERROSOS
JFA - CONSUMO ALVENARIA	158123-90564/2023	1059	9510	BARRAS E VERGALHÕES DE FERRO E DE AÇO
JFA - CONSUMO ALVENARIA	158123-90564/2023	1060	9390	PRODUTOS DIVERSOS NÃO METÁLICOS
JFA - CONSUMO ALVENARIA	158123-90564/2023	1061	9520	PERFIS ESTRUTURAIS DE FERRO E AÇO
JFA - CONSUMO ALVENARIA	158123-90532/2023	1136	5670	COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO
JFA - CONSUMO ALVENARIA	158123-90532/2023	1137	5660	CERCAS, GRADES E PORTÕES
JFA - CONSUMO ALVENARIA	158123-90528/2023	1138	5530	COMPENSADOS E FOLHEADOS
JFA - CONSUMO ALVENARIA	158123-90527/2023	1139	5510	TÁBUAS E ARTIGOS CORRELATOS À BASE DE MADEIRA
JFA - CONSUMO ALVENARIA	158123-90524/2023	1141	5340	FERRAGENS DIVERSAS
JFA - CONSUMO ALVENARIA	158123-90520/2023	1142	5320	REBITES
JFA - CONSUMO ALVENARIA	158123-90519/2023	1143	5315	PREGOS, CHAVETAS E PINOS